



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2524;

DE 03 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A RECEBER POR DOAÇÃO SEM ÔNUS ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação direta dos proprietários, sem quaisquer ônus ou encargos, as áreas de terras objeto da Matrícula nº 7.637, do Livro nº 2 - Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).

Art. 2º - As áreas a serem recebidas em doação possuem, respectivamente, as seguintes descrições:

I – “Um terreno, localizado no quarteirão incompleto formado pela Rodovia BR/470, Avenida Buarque de Macedo, Rua Caetano Simonatto e terras urbanas e rurais, situado na cidade de Vila Flores/RS, com **área de 488,42m²**, medindo e confrontando: ao Nordeste, por 56,41m, com o leito da Avenida Buarque de Macedo; ao Sudoeste, por 39,20m, sendo 24,43 com o leito da Rua Caetano Simonatto, e 14,77m, com terreno de Jonathan Rafael Frá e sua esposa Inês Marini Frá; ao Oeste, por 16,12m, para onde faz frente à Faixa de Domínio da BR/470; por fim, ao Sudeste, por 11,11m, com o leito da Avenida Buarque de Macedo”.

II – “Um terreno, localizado no quarteirão incompleto formado pela Rodovia BR/470, Avenida Buarque de Macedo, Rua Caetano Simonatto e terras urbanas e rurais, situado na cidade de Vila Flores/RS, com **área de 123,82m²**, medindo e confrontando: ao Nordeste, por 24,43m, para onde faz frente à Avenida Buarque de Macedo; ao Sul, por 17,60m, com terreno de Jonathan Rafael Frá e sua esposa Inês Marini Frá; e, ao Oeste, por 14,28m, para onde faz frente à Faixa de Domínio da BR/470”.

Art. 3º - As frações de terras objeto da doação serão utilizadas pelo Poder Público Municipal como áreas para regularização do traçado da Avenida Buarque de Macedo e Rua Caetano Simonatto.





VILA FLORES - RS

Art. 4º - As despesas com escrituração das áreas recebidas em doação, serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 03 de Maio de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

 Foi efetuada a publicação
em 03/05/22